



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
ACADÊMICA E TECNOLÓGICA E DE
PRÁTICA JUDICIÁRIA QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO,
A ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL
PAULISTA E O INSTITUTO DOS
ADVOGADOS DE SÃO PAULO**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
– TRE/SP, inscrito no CNPJ nº 06.302.492/0001-56, representado pelo seu
Presidente, Desembargador **ALCEU PENTEADO NAVARRO**, e a **ESCOLA**
JUDICIÁRIA ELEITORAL PAULISTA - EJEP, representada por sua
Diretora, Desembargadora Federal **DIVA PRESTES MARCONDES**
MALERBI, ambos com sede nesta Capital, na Rua Francisca Miquelina, 123,
Bela Vista, e de outro lado, o **INSTITUTO DOS ADVOGADOS DE SÃO**
PAULO – IASP, inscrito CNPJ nº 43.198.555/0001-00, representado pelo seu
Presidente, Professor **JOSÉ HORÁCIO HALFELD REZENDE RIBEIRO**,
com sede nesta Capital, na Rua Libero Badaró, 377, 26º andar, Centro, têm entre
si justo e acordado celebrar Convênio de Cooperação Acadêmica e Tecnológica
e de Prática Judiciária, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Convênio tem por objeto a Cooperação Acadêmica, Prática e Científica entre o TRE-SP, a EJEP e o IASP, para Intercâmbio na área de Educação à Distância ou Presencial, organização e funcionamento de Cursos de Extensão Universitária, Cursos de Pós-Graduação, além de conferências e seminários de estudos referentes a temas pertinentes às atividades educacionais e culturais das Instituições.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Compete ao IASP:

1.1– Disponibilizar toda infraestrutura acadêmica, administrativa, de recursos humanos do IASP e tecnológica necessária ao cumprimento do objeto do presente Convênio.

1.2 – Criar grupo de trabalho formado por técnicos das áreas de administração, recursos humanos, acadêmica e de informática para acompanhar os trabalhos de planejamento, intercâmbio, implantação, treinamento, acompanhamento e avaliação necessários ao cumprimento do objeto do presente Convênio;

2. Compete à EJEP:

2.1 – Ceder para o IASP o direito de acesso aos sistemas, ferramentas e conteúdos de educação à distância dos cursos por ela realizados;

2.2 – Treinar, quando for o caso, os técnicos das áreas de gerência, operação e de manutenção visando o uso e funcionamento completo do sistema;

2.3 – Disponibilizar quadro de professores da EJEP para a realização de cursos presenciais na sede do IASP, mediante agendamento e custeio de todas as despesas necessárias;

2.4 – Disponibilizar conteúdo acadêmico escrito produzido por juízes paulistas e pela própria EJEP, para acesso no site do IASP, com o devido resguardo da fonte e citações.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA.

O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá ser alterado no todo ou em parte, respeitado o seu objeto, mediante termo de aditamento e consenso entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO.

O presente instrumento poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação prévia no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias e, unilateralmente e imediatamente, por infração de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A EJEP providenciará a publicação deste instrumento, em extrato, no Diário da Justiça Eletrônico, assumindo o ônus de sua publicação, se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital de São Paulo, para dirimir eventuais questões oriundas deste instrumento, não resolvidas administrativamente.

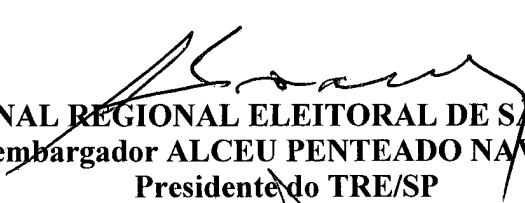


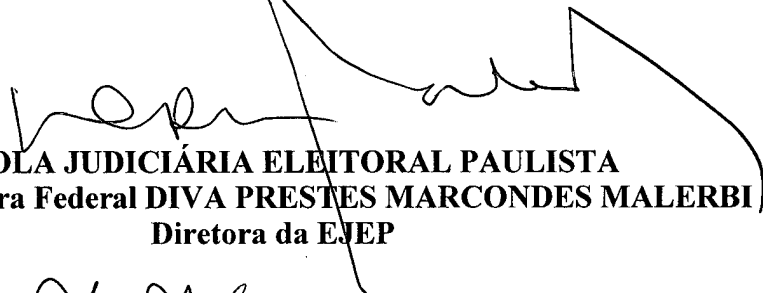
PODER JUDICIÁRIO

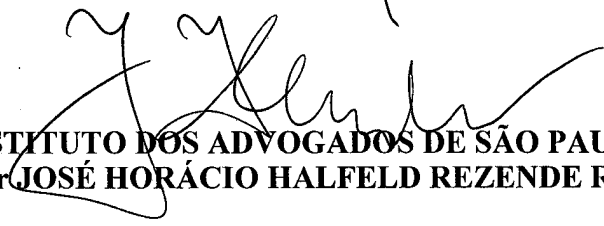
Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vis de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

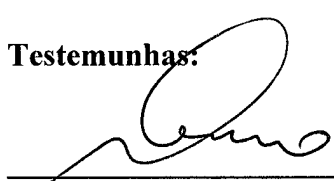
São Paulo, em 29/08/2013.

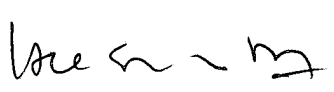

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
Desembargador ALCEU PENTEADO NAVARRO
Presidente do TRE/SP


ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL PAULISTA
Desembargadora Federal DIVA PRESTES MARCONDES MALERBI
Diretora da EJEP


INSTITUTO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO
Professor JOSÉ HORÁCIO HALFELD REZENDE RIBEIRO

Testemunhas:


Nome: Antonio C M Coltro
CPF: 864.648.258-87
RG: 5.954.329


Nome: Hélio Freitas de C. da Silveira
CPF: 086.681.788-30
RG: 16.246.929